

4 — No Chefe de Secção de Apoio Administrativo, Técnico de Administração Tributária Adjunto (TATA) de nível III, Luís Alberto da Câmara Simões Moura, as seguintes competências:

4.1 — Assinatura dos boletins de alterações de vencimentos (artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);

4.2 — Assinatura das requisições do modelo D 16.6-CP (artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho);

4.3 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da respectiva Secção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Classificações de Serviço dos Funcionários e Agentes da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 362/84, de 31 de Maio.

5 — Na Inspectora Tributária de nível I, Dr.ª Olga de Jesus de Sousa Hilário (Licenciada em Direito), as seguintes competências:

5.1 — A representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com as competências previstas no artigo 15.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), nos termos dos artigos 53.º a 55.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAFA), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro.

6 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego nos Chefes de Finanças do ex-distrito de Ponta Delgada as seguintes competências:

6.1 — A competência estabelecida no artigo 54.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras (RJIFNA), para aplicação das coimas previstas nos artigos 28.º a 30.º e 33.º a 35.º do mesmo diploma, com referência às infracções cometidas no âmbito do Código do IVA;

6.2 — Ao abrigo n.º 3 do artigo 76.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), a competência que me é própria para aplicação das coimas e sanções acessórias, estabelecida nos termos do artigo 52.º, alínea b), inclusivamente quando se verifique a situação prevista no artigo 45.º, ambos do citado regime geral, ou para o arquivamento do respectivo processo contra-ordenacional, nos termos do artigo 77.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo, no caso de arquivamento por existência de dúvidas fundadas que não seja possível suprir sobre os factos constitutivos da contra-ordenação com referência às infracções cometidas no âmbito do Código do IVA;

6.3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do Parecer n.º 132/2001, da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, a competência para apresentar ou desistir de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão, emitidos a favor da Fazenda Pública;

6.4 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), quando o valor não exceda € 7 500,00;

6.5 — A aplicação de coimas, assim como a dispensa e atenuação especial das coimas a que se referem respectivamente os artigos 52.º, alínea b) e 32.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) ou arquivamento do respectivo processo de contra-ordenação nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do mesmo diploma, desde que respeitante a infracções tributárias cujos autos de notícia forem emitidos automaticamente pelo respectivo sistema informático de liquidação;

6.6 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 65.º do Código do IRS, para a prática de actos de alteração aos rendimentos declarados nas declarações Mod. 3 do IRS, resultantes de situações de divergência entre os elementos declarados e os conhecidos pela Administração Fiscal até ao montante de € 40.000,00.

III — Competências delegadas — Subdelego:

1 — Nos Chefes de Finanças do distrito, e também quanto ao referido em 1.2, nos Adjuntos de Chefes de Finanças da Secção de Cobrança abrangidos pelo n.º 2 da Resolução n.º 1/2005 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas:

1.1 — As referenciadas nas alíneas a), c) e e) do n.º 8.5 da parte II do referido despacho do Director-Geral dos Impostos, mas quanto à alínea c) apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

1.2 — A competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

2 — No Chefe de Divisão da Tributação e da Justiça, Inspector Tributário de nível II, Dr. Marcos Paulo Carolino Antunes, que assegura a ainda a coordenação do exercício das funções decorrentes das competências abaixo indicadas pelas demais funcionárias afectas também ao Núcleo de Investigação Criminal (NIC), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, as competências previstas nos artigos 40.º, n.º 2, e 41.º, n.º 1, alínea b), do mesmo regime.

IV — É minha substituta legal a Chefe de Divisão da Inspeção Tributária, Inspectora Tributária Assessora Principal, Dr.ª Maria Helena Teresa de Lemos Cardoso.

V — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o delegante reserva o poder de avocar, bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

VI — Não vigora o poder de subdelegar as competências por mim delegadas e subdelegadas.

VII — O presente despacho produz efeitos a partir de 02/11/2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias objecto da presente delegação e subdelegação de competências.

2 de Novembro de 2009. — O Director de Finanças de Ponta Delgada, *Alberto Manuel Rebelo Carreiro*.

202572417

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 20755/2009

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de Especialidades

Fundação Liga
Lisboa — Rua do Sítio ao Casalinho da Ajuda.

Actos de Estomatologia

Centro Médico Dentário de São Sebastião Dr.ª Inês Jorge, L.ª
Mafrã — Malveira — Rua Santa Filomena, 2, rés-do-chão, direito.
Clínica Médica Dentária de S. João do Estoril, L.ª
Lisboa — Avenida de Fontes Pereira de Melo, 421, escritório 1 e Escritório 7.

Cascais — Avenida de 25 de Abril, 7 e 9, rés-do-chão, direito.
Estoril — Praceta Monsenhor Moreira das Neves, 22.
São João do Estoril — Avenida da Marginal, 8, rés-do-chão, direito e esquerdo.

Anatomia Patológica

Dr. Joaquim Chaves, Laboratório de Análises Clínicas, S. A.
Algés — Miraflores — Rua da Piscina, 16-A e B.

Postos de recolha:
Sacavém — Urbanização Real Forte — Estrada Nacional 10, lote 11.

Amadora — Reboleira — Avenida dos Hospitais Cívicos de Lisboa, 8.

Ericeira — Rua de 5 de Outubro, 30.

Lisboa — Avenida do Infante Santo, 76, 1.º

Lisboa — Rua Paz dos Reis, 4.

Lisboa — Praça Prof. Nuno P. Torres, 12, 1.º, direito.

Algés — Avenida do General Norton de Matos, 71, rés-do-chão.

Corroios — Avenida de Amélia Rey Colaço, 3-A, rés-do-chão, Quinta da Marialva.

Almada — Cova da Piedade — Rua do Cabo da Boa Esperança, 25-A.

Santa Iria da Azoia — Rua de Goa, 2, lojas B e C.

Corroios — Santa Marta do Pinhal — Rua Mário Sampaio Ribeiro, 7.

Torres Vedras — Silveira — Santa Cruz — Rua de Álvares Cabral, lote 2, loja esquerda.

Venda do Pinheiro — Avenida de 9 de Julho, 89, 1.º, esquerdo.

Póvoa de Santo Adrião — Rua de Barbosa du Bocage, 12-A, rés-do-chão.

Cascais — Avenida de 25 de Abril, 8, 2.º, direito.

Oeiras — Rua Vera Cruz, 7-B.

Pêro Pinheiro — Rua do Mercado, 19.

Rio de Mouro — Mercês — Rua Viana da Mota, Edifício Comercial, loja 1

Odivelas — Rua de Alfredo Costa, lote 4-B, loja 2.

Encarnação — Largo Francisco Pereira Galantina, 7.

Amadora — Avenida de Eduardo Jorge, 55, 1.º

Lisboa — Avenida de Roma, 87, cave, esquerda.

Amadora — Buraca — Praça Ferreira de Castro, 5-A.

Amadora — Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 43, 1.º, esquerdo.

Barreiro — Rua da CUF, 32, Parque Industrial Quimigal.

Lisboa — Avenida de Fontes Pereira de Melo, 3, 9.º, esquerdo.

Loures — Santo António dos Cavaleiros — Centro Comercial Cidade Nova.

Lisboa — Avenida de António Augusto Aguiar, 187, 3.º, direito.

Amadora — Rua de Goa, 12, cave, esquerda.

Lisboa — Avenida de Dr. Augusto Castro, lote 107, loja B.

Lisboa — Rua de Campolide, 61, 1.º

Mafra — Rua Major João Gomes, lote 43, 1.º

Corroios — Rua Cidade Porto Amélia, 10.

Almada — Cova da Piedade — Avenida de António José Gomes, 62-B, 1.º-A.

Amadora — Avenida de Cardoso Lopes, 3, 1.º, esquerdo.

Lisboa — Avenida dos Defensores Chaves, 60, 1.º, esquerdo.

Lisboa — Avenida de António Augusto Aguiar, 17, rés-do-chão, direito.

Amadora — Damaia — Rua Maria Lamas, 6 — Atelier.

Sintra — Rua do Forno, 34-A.

Odivelas — Rua José Régio, lote 12-B, rés-do-chão.

Lisboa — Rua do Paraíso, 98.

Almada — Cova da Piedade — Rua da Liberdade, 66, 1.º-F.

Lisboa — Travessa das Mónicas, 61-A.

Lisboa — Avenida de Berna, 30, 4.º-B.

Lisboa — Rua D. Estefânia, 187 e 189.

Carcavelos — Rua 5 de Outubro, 10, rés-do-chão, direito.

Amadora — Alfovelos — Praça Mário Henriques Leiria, lote 124, rés-do-chão, C.

Almada — Laranjeiro — Estrada dos Álamos, 194, 1.º

Loures — Rua da República, 116, rés-do-chão, esquerdo.

Loures — Ponte de Lousa — Rua de Etelvina Batista, 14.

Mafra — Malveira — Rua de Santa Filomena, 2, rés-do-chão, direito.

Moscavide — Rua do Dr. João Gomes Patacão, 15-A.

Odivelas — Infantado — Rua de Fernão Mendes Pinto, 9, loja B.

Corroios — Miratejo — Avenida de Luís de Camões, bloco C, 40, rés-do-chão, C.

Mem Martins — Estrada de Mem Martins, 286, 1.º, direito.

Queluz — Rua de Natália Correia, 7-A.

Almada — Rua da Rainha Santa Isabel, 7-A, lojas 7 e 8.

Aguilva-Cacém — Rua de Octávio Homem, 19, lojas D e C.

Paço de Arcos — Rua Lino da Assunção, 6-A.

Cruz Quebrada — Dafundo — Rua de São João de Deus, 6, loja A.

Lisboa — Rua dos Pedrouços, 87 — Loja.

Lisboa — Avenida do Marquês de Tomar, 44, 1.º

Pinhal Novo — Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 15, 1.º, D.

Almada — Cova da Piedade — Avenida do Prof. Egas Moniz, 40-G.

Torres Vedras — Silveira — Rua de Álvares Cabral, lote 2, loja esquerda.

Sobreda — Sobreda da Caparica — Estrada Nacional 10, letras A e F.

Peral — Casal da Cruz, 44, E e F.

Lisboa — Rua de Saraiva de Carvalho, 286-A.

Lisboa — Avenida de António Augusto de Aguiar, 15, 1.º, esquerdo.

Queluz — Avenida de Joaquim Luís, 6, rés-do-chão, esquerdo.

Lisboa — Avenida de Almirante Reis, 106, 2.º-D.

Lisboa — Rua da República da Bolívia, 69, 1.º

Lisboa — Avenida de 5 de Outubro, 151, 2.º-B.

Amora — Avenida do 1.º Maio, 23, 1.º, esquerdo.

Rio de Mouro — Rua de Óscar Monteiro Torres, lote 17, rés-do-chão.

Lisboa — Avenida de João XXI, 15, rés-do-chão, direito.

Lisboa — Travessa Poço da Cidade, 38, 1.º, direito.

Odivelas — Rua de Guilhermina Gomes Fernandes, 19, 1.º-E.

Rio de Mouro — Rua de Barbosa du Bocage, 14-A, loja direita.

Torres Vedras — Rua de Henriques Nogueira, 53, 1.º-A.

Carnaxide — Rua de Manuel Teixeira Gomes, 25.

Montijo — Rua de Serpa Pinto, 67.

Charneca da Caparica — Vale Fetal — Estrada da Bela Vista, 107-C.

Medicina Física e de Reabilitação

Fundação Liga

Lisboa — Rua do Sítio ao Casalinho da Ajuda.

Próteses Estomatológicas

Clínica Médica Dentária de S. João do Estoril, L.^{da}

Lisboa — Avenida de Fontes Pereira de Melo, 421, escritório 1 e escritório 7.

Cascais — Avenida de 25 de Abril, 7 e 9, rés-do-chão, direito.

Estoril — Praceta de Monsenhor Moreira das Neves, 22.

São João do Estoril — Avenida da Marginal, 8, rés-do-chão, direito e esquerdo.

Radiologia

CEDI — Centro de Diagnóstico pela Imagem, L.^{da}

Lisboa — Avenida da Liberdade, 202, rés-do-chão, esquerdo.

Radiodiagnóstico, Ecotomografia e Osteodensitometria

Ressonância Magnética

CEDI — Centro de Diagnóstico pela Imagem, L.^{da}

Lisboa — Avenida da Liberdade, 202, rés-do-chão, esquerdo.

Duarte João & Jorge, S. A.

Castelo Branco — Quinta da Milhã, Estrada do Salgueiro, Entrada Norte, Edifício C.M.C.B.

IRE — Centro de Senologia, S. A.

Lisboa — Avenida de Gago Coutinho, 166.

RA — Radiologia de Albufeira, L.^{da}

Albufeira — Rua do Índico, Edifício Altis — B.

Tomografia Axial Computorizada

Clínica Médica Arrifana de Sousa, S. A.

Penafiel — Rua Fonte do Carvalho.

Hospital Particular do Algarve, S. A.

Portimão — Alvor — Sítio da Cruz da Bota, Lote 27, Estrada de Alvor.

Paiva Raposo & Martins Pisco — Consultório de Radiologia, L.^{da}

Lisboa — Rua das Flores, 71 — Sobreloja.

Ambulatório e Internamento

Hospital Particular do Algarve, S. A.

Portimão — Alvor — Sítio da Cruz da Bota, Lote 27, Estrada de Alvor.

Acordo no âmbito de Consultas de Clínica Geral e de Especialidades, Patologia Clínica e Anatomia Patológica, Medicina Física e de Reabilitação, Radiologia, Serviços de Enfermagem, Medicina e Cirurgia.

Hospital de S. Camilo — Serviços de Saúde, L.^{da}

Portimão — Parque da Saúde de Portimão — Avenida de S. João de Deus

Acordo no âmbito de Consultas de Clínica Geral e de Especialidades, Medicina Física e de Reabilitação, Patologia Clínica, Radiologia, Serviços de Enfermagem, Medicina e Cirurgia.

SANFIL — Casa de Saúde de Santa Filomena, S. A.

Coimbra — Avenida de Emídio Navarro, 8.

Acordo no âmbito de Consultas de Clínica Geral e de Especialidades, Medicina Física e de Reabilitação, Radiologia, Serviços de Enfermagem, Medicina e Cirurgia.

Aquando do recurso a estas entidades, deverão os beneficiários ser elucidados por estas sobre os encargos a suportar, os quais, no entanto, não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

9 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

202570635

Aviso n.º 20756/2009

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os acordos com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de Cardiologia

Quitéria Agostinho Mateus Rato

Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.06.24

Setúbal — Avenida D. João II, 48-C, Escritório 2-A

Consultas de Cirurgia Geral

Luís Castro Vaz Pinto

Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.09.06

Lisboa — Rua Francisco Metrass, 24, 1.º-D